DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO - RN
PODER EXECUTIVO

Jean Ribeiro da Silva
Prefeito em Exercício

Instituído pela Lei Municipal Nº. 361 de 20 de Janeiro de 2020.

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

DIÁRIO OFICIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO - RN
PODER LEGISLATIVO

JEAN RIBEIRO DA SILVA
PRESIDENTE

ALBERTO CHARLES BELÉM DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

TIAGO PEIXOTO VIEIRA
PRIMEIRO SECRETARIO

MARIA JOSALETE DA CÂMARA CRUZ
SEGUNDO SECRETARIO

Instituído pela Lei Municipal Nº. 132 de 09 de Outubro de 2003.
Regulamentado pelo Decreto nº 017 de 19 de Agosto de 2020.

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

PORTARIAS

PORTARIA DE Nº 129/2026

GABINETE DA PRESIDENCIA

PORTARIA Nº 129/2026 - GP

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor de Contrato.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, o Sr. Alberto Charles Belém da Silva, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Poder Legislativo Municipal, nos termos do disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração.

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

· Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o procedimento da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração legislativa para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
· Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
· Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
· Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
· Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
· Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
· Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
· Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
· Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
· Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

· Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
· Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
· Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
· Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
· Sugerir, ao Presidente da casa legislativa, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
· Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
· Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
· Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
· Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

· Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

· Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

· Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

· Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

· Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

· Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

· Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

· Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

· Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

· Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

· Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado.

CONSIDERANDO, que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO, que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

RESOLVE:

Art. 1° – Designar, **MANUEL PATRÍCIO DE ASSIS –** CPF: ###.039.004-##, lotado no Cargo de Assessor Parlamentar, como **FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS DESTA CASA LEGISLATIVA**.

Art. 2° – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 03 de novembro de 2026.

Art. 3° – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

São Miguel do Gostoso/RN, 09 de novembro de 2026.

Alberto Charles Belém da Silva

Vereador - Presidente

Publicada e Autorizada por: ALBERTO CHARLES BELEM DA SILVA
Código: 20261109094244 **Data da publicação:** 09/11/2026 **Registro no sistema:** 09/11/2026 09:46:13

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

PORTARIA DE Nº 131/2026

PORTARIA N° 131/2026

EXONERAR o servidor do cargo de DIRETOR FINANCEIRO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **AGOSTINHO FAGUNDES JÚNIOR**, brasileiro, portador de CPF de nº ###.560.954-##, do cargo comissionado de DIRETOR FINACEIRO

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos pecuniários ao dia 09 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 09 de novembro de 2026.

ALBERTO CHARLES BELÉM DA SILVA
Vereador – Presidente Interino

Publicada e Autorizada por: ALBERTO CHARLES BELEM DA SILVA
Código: 20261109112748 **Data da publicação:** 09/11/2026 **Registro no sistema:** 09/11/2026 11:33:34

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 132/2026

NOMEAR o cidadão para o cargo de DIRETOR FINANCEIRO e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o cidadão **FRANKLIN ALBERT FARIAS DE ASSIS,** brasileiro, portador de CPF de nº ###.438.264-##, do cargo comissionado de DIRETOR FINENCEIRO, desta casa, sendo o cargo de nível salarial CC1, conforme Lei Complementar nº 555/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos pecuniários ao dia 09 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 09 de novembro de 2026.

ALBERTO CHARLES BELÉM DA SILVA
Vereador – Presidente Interino

Publicada e Autorizada por: ALBERTO CHARLES BELEM DA SILVA
Código: 20261109114934 **Data da publicação:** 09/11/2026 **Registro no sistema:** 09/11/2026 11:55:11

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil